



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 300 de 08/8/69.

Autoriza complementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Capinópolis aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em 22,44% (vinte e dois e quarente e quatro por cento) os saldos das dotações orçamentárias de vencimentos, abonos e salários.

§ Único - O aumento mencionado neste artigo, será calculado sobre os saldos apurados em 30/4/69 descontados os vencimentos ou salários referentes ao mês de abril.

Art. 2º - Fica concedido ao pessoal a serviço da Prefeitura Municipal de Capinópolis, nos termos do art. 80 da Lei nº 239 de 25/8/67, aumento de vencimentos ou salários, na proporção do aumento verificado sobre os níveis do salário mínimo Regional, vigente até 30/4/69.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas decorrentes do aumento de vencimentos e salários, abonos de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, anular, transferir ou cancelar dotações orçamentárias, através de decreto.

Art. 4º - O aumento de que trata o artigo segundo desta Lei, entra em vigor, a partir de 1º de maio de 1969.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis aos 8 de agosto de 1969.

O Secretário

Arthur Machado Magnino

O Prefeito

João Batista Ferreira

Transcrito fielmente do livro de Registro de leis nº 4 fls. 106 V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-